



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 669/2012
DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As instituições bancárias no âmbito do Município de Pedra Preta ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: biombos, tapumes ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei, a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares, deverá ser efetivada no prazo de (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei, sob pena de multa diária, a ser estabelecida mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSE LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1352/2012

Às 13:34 hs. em 27/07/12

